



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 64/2018

REF. CONVITE Nº 12/2018

HOMOLOGADO EM 08/08/2018.

O MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Plácido Chiquiti, nº 900, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, LEOCARLOS GIRARDELLO, brasileiro, casado, Biólogo, portador da RG nº 1012634448 SJS/RS, CPF nº. 312.641.070-72, residente e domiciliado na Rua Antão de Farias, nº 892, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE e ANA PAULA GARCIA BORGES, inscrita no CPF sob o nº 012.423.110-17, RG nº. 9085356351, com endereço na Rua Percival Brenner, nº 928, Centro, RS, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula 1ª – O objeto desta Licitação é a contratação de monitores para realização de oficinas terapêuticas, de acordo com os itens abaixo:

Item	DESCRIÇÃO	REQUISITOS
1	Projeto Oficina Terapêutica de Artes para crianças e adolescentes	Introdução e Justificativa. “A infância é marcada por sucessivas aquisições, todas elas tramando uma rede na qual o sujeito se sustentará ao longo da vida. Quando uma criança, em vulnerabilidade social, encontra um espaço onde pode, lentamente, dentro do seu próprio ritmo, armar seu esquema e imagem corporais, dar asas á fantasia, enfim, ter a sua infância preservada dentro desse território inóspito a ela, acreditamos que sua constituição psíquica ganha novas cores e horizontes” Almeida (2012). Com o objetivo de superar esta delegação silenciosa e os problemas assistenciais que lhe são inerentes, existem hoje ações em direção à implantação de uma política de saúde mental para infância e adolescência como um plano específico, integrado à política geral de saúde mental do SUS. A principal finalidade desta política é a construção de uma rede de cuidados capaz de responder com efetividade às necessidades de crianças e adolescentes. As demandas em serviço de saúde mental, na esfera pública, tem-se configurado significativamente na infância, famílias e, com solicitações cada vez mais precoces de intervenções. Assim percebe-se cada vez mais a necessidade de implantação de programas e serviços que ofereçam o atendimento, dos diferentes sofrimentos psíquicos, visando espaços de escuta para que estes possam ser expressados e também resignificados visando o alívio destes sofrimentos, e conseqüentemente melhoria da qualidade de saúde mental, condição essencial para que a criança evolua no seu desenvolvimento emocional e cognitivo. No serviço de Psicologia da Secretaria de Saúde, são realizados diferentes



tipos de intervenções: realiza acolhimentos aos usuários referenciados pela rede pública municipal, trabalha em parceria direta com o PAISCA e Programa DST/HIV, atendimentos individuais e a famílias, realização de grupos em parceria com PIM, Emater, Oficina Terapêuticas de Adolescentes (parceria com Secretaria de Educação), grupo terapêutico de adolescentes, também existindo uma lista de espera para iniciar o atendimento, já que a demanda é maior que o fluxo de atendimento.

Constituem-se crianças que apresentam sintomas e queixas comportamentais importantes e severas, constituindo-se uma população com maior vulnerabilidade psíquica,, muitas vezes aliada a vulnerabilidade social, que necessitam de atendimento mais sistemático e contínuo, como também apoio a esses familiares e cuidadores. Portanto fundamenta-se a necessidade de criar e implantar cada vez mais dispositivos de tratamento, em grupo, como oficinas terapêuticas para tratamento desta clientela. As Oficinas Terapêuticas, que através do trabalho de artes, permitem a expressão dos sentimentos, comportamentos, pensamentos destas crianças, vai possibilitando que o profissional, seja um mediador e facilitador para que estas crianças consigam se apropriar de suas vivências, visando a qualidade do desenvolvimento emocional, cognitivo e comportamental. As diretrizes de atendimentos a criança e adolescentes do SUS preconiza as ações interdisciplinares e intersetoriais, pois promovem um enfoque ampliado do problema, podendo assim visar o trabalho das suas diferentes dimensões: relações afetivas, familiares, sociais, comunitárias, de justiça, abrangendo os diferentes profissionais envolvidos no atendimento e tratamento da criança e adolescente. Sabe-se que a melhoria das condições gerais dos ambientes onde vivem as crianças tem sido associado a uma melhor evolução clínica dos mesmos. (Saúde Mental no SUS: Os Centros de Atenção Psicossocial, 2004). Objetivo Geral: - Prestar atendimento preferencialmente a crianças e adolescentes que apresentam sofrimento psíquico, e que estão em atendimento psicológico e/ou psiquiátrico e neurológico, fazendo uso contínuo de medicação. Objetivos específicos: - oportunizar espaço de escuta às crianças e adolescentes, através da fala, do brincar, das artes; dos jogos e da música. - dar apoio aos cuidadores para que auxiliem positivamente, tanto no desenvolvimento do filho como na continuidade do tratamento, enquanto se fizer necessário; - avaliar quais implicações de seus sintomas e uso de medicação nos relacionamentos interpessoais e na vida escolar; - trabalhar através de técnicas artísticas a expressão das crianças em relação a si e aos outros de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

maneira natural, e resgatar a infância com atividades pertinentes a idade; - oferecer espaço de escuta concomitante aos cuidadores destas crianças, para que se sintam apoiados e fortalecidos no exercício das funções parentais. Público Alvo: - crianças e adolescentes de 5 a 12 anos que estejam referenciadas ao Serviço de Saúde Mental do Município, preferencialmente em atendimento psicológico, psiquiátrico ou neurológico concomitante; Metodologia: - grupo de 5 a 15 crianças, com frequência semanal, com duração de no máximo 2 horas. Local: UBS Posto do Centro. Recursos Humanos Existentes: Profissionais vinculados a Secretaria de Saúde. Recursos Humanos Necessário: - Monitor de Oficina Terapêutica de Artes: Professora Licenciada em Artes Visuais Desenho e Plástica. Plano de Trabalho do Oficineiro: 2 horas de trabalho semanais, abrangendo o trabalho frente a criança, como também momento de equipe para o planejamento dos projetos terapêuticos e seu acompanhamento. Atividades a serem desenvolvidas pelo oficineiro: - grupo semanal com as crianças, desenvolvendo atividades artísticas que propiciem habilidades potencialmente criativas às mesmas. - reuniões sistemáticas de equipe; - atividades complementares que forem necessárias para a qualidade do trabalho da oficina terapêutica.

Cláusula 2ª – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ 48,00 (quarenta e oito reais) por hora/aula, de acordo com a realização dos serviços, sendo que a fatura deverá, obrigatoriamente, ser atestada por servidor designado da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula 3ª – A presente prestação de serviços terá seu início após 10 (dez) dias da data da assinatura deste contrato, com respectivo prazo já previsto;

§ 1º – Além das horas já estipuladas na Cláusula 1ª, o contrato será por 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, caso haja interesse de ambas as partes.

§ 2º – Caso haja prorrogação da contratação, poderá sofrer variação a partir de 12 (doze) meses da prestação dos serviços iguais ao índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA, referente aos doze meses.

Cláusula 4ª – A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato sem prévio e exposto consentimento do CONTRATANTE;

Cláusula 5ª – Fica o CONTRATANTE eximido de qualquer responsabilidade trabalhista, civil e criminal, que possa advir desta prestação de serviço, cuja inteira responsabilidade é assumida pela CONTRATADA;

Cláusula 6ª – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Saúde/FMS/ASPS/Vinculados

Projeto: 2.278 – Atenção Básica

Código reduzido: 7996 Outros Serviços (33903600-0000)

Recurso: 4011

Código reduzido: 6778 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica (33903900-0000)

Recurso: 4011

Cláusula 7ª – A critério do Município, poderá ser aplicada às seguintes penalidades à Contratada:

- a) multa pecuniária equivalente a 0,02 % (dois centésimos por cento) sobre o valor global contratado, devidamente reajustado, por dia que ultrapassar o prazo de execução;
- b) multa pecuniária equivalente a 1% (um por cento), sob o valor global contratado, devidamente reajustado, por infração aos termos e condições deste Edital, e demais cláusulas e condições estabelecidas em contrato ou convencionadas, considerada a gravidade da lesão;
- c) demais penalidades previstas e admitidas pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula 8ª – A contratada deverá apresentar ao servidor designado, relatório descrevendo os trabalhos em andamento e/ou concluídos;

Cláusula 9ª – Os trabalhos deverão ser desenvolvidos em estreita colaboração com a Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula 10ª – Os valores propostos já deverão estar incluídos os encargos previdenciários que possam decorrer durante a execução do contrato;

Cláusula 11ª – As partes elegem o Foro da Comarca de São Sepé, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato.

E, por se acharem justos e contratados, as partes firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo para que surta seus efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de agosto de 2018.

LEOCARLOS GIRARDELLO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ANA PAULA GARCIA BORGES
MONITORA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: